PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.525, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Institui o "Dia Municipal do Design Sustentável" a ser comemorado anualmente no dia 16 de setembro e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Âmbito do município, o **"Dia Municipal do Design Sustentável"**, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, 26 de Abril 2012.

MAURINO MAGALHÃES DE LIMA
Prefeito Municipal

O POVO GOVERNANDO
GABINETE DO PREFEITO